

MASSAPÊ/CE - PP.2019.12.23.003 - ELETROMED EIRELI (EPP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 mensagens

Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>

18 de junho de 2020 08:20

Para: ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>, eletromed16@outlook.com



Caro Licitante,
Bom dia,

"Na forma do art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c a Lei 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/88 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 2019.12.23.003, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, informática, aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e afins, conforme Termos de Ajuste, termos de compromisso, emendas, propostas de trabalho com o Ministério da Saúde do Governo Federal, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará e Recursos ordinários, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS's, Secretaria, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

O Termo da Ata de Registro de Preços está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação."

Segue em anexo arquivo:

- PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED (WORD)
- PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED (PDF)

NOTA:

Deverá ser retirado diretamente na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação

OU

Deverá ser impresso o arquivo em anexo a este email em 01 (uma) via em preto e branco, assinado e remetido via correios sedex com o envio do comprovante de envio dos correios em resposta a este email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

A recusa deste ato pode ensejar nas penalidades e/ou sanções cabíveis da Lei.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Todos os atos processuais e as informações necessárias podem ser acessadas e estão disponibilizadas diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou no telefone (88) 3643.1499 ou no email licitacaomassape@gmail.com ou nos sites www.massape.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.


Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CPL/PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Massapê/CE
CNPJ 07.598.691/0001-80
Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE
CEP 62.140-000
Telefone (88) 3643.1499/1450

2 anexos

 PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED.doc
552K

 PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED.pdf
565K



ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>

22 de junho de 2020 16:25

Para: Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>, "eletromed16@outlook.com" <eletromed16@outlook.com>

Prezados, boa tarde.

Gentileza fazer a alteração do CNPJ da empresa Eletromed, que está incorreto na ATA.

Atenciosamente,

RENATA RIOS
ELETROMED EIRELI - EPP
CNPJ: 26.489.355/0001-72
TEL: (75) 3690-2262

De: Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>

Enviado: 18 de junho de 2020 08:50

Para: ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>; eletromed16@outlook.com
<eletromed16@outlook.com>

Assunto: MASSAPÊ/CE - PP.2019.12.23.003 - ELETROMED EIRELI (EPP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>
Para: ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>

22 de junho de 2020 16:26

Boa tarde,

Conforme contato telefônico foi corrigido o número do CNPJ, segue arquivos em anexo.

OBSERVEM que está sendo enviado o arquivo tanto em pdf como em word caso haja a necessidade de correção de algum dado informado.

ARQUIVOS:

- PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED (word) - corrigido número cnpj
- PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 - ELETROMED (pdf) - corrigido número cnpj

Nos colocamos a disposição, e aguardamos retorno o mais breve possível.


Grato


[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 -
ELETROMED.doc
552K

 PP.2019.12.23.003.EQUIPAMENTOS EMENDAS E PRÓPRIO - REGISTRO DE PREÇOS - ARP09 -
ELETROMED.pdf
565K



ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>
Para: Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>

25 de junho de 2020 14:38

Boa Tarde!!!!

Prezado Senhor,

Segue anexo Notificação Extrajudicial referente a desistência do Lote e do Contrato de nº 2019.12.23.003 da empresa Eletromed Eirele EPP. qualquer esclarecimento estamos a disposição, agradecemos desde de já a sua atenção e estimo votos de consideração.

Atenciosamente,

ELETROMED EIRELI - EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72
TEL: (75) 3690-2262

Claudia Oliveira

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTA EMAIL IIIII

De: Licitação PMM <licitacaomassape@gmail.com>
Enviado: 22 de junho de 2020 16:56
Para: ELETROMED EIRELI <licitaeletromed@outlook.com>
Assunto: Re: MASSAPÊ/CE - PP.2019.12.23.003 - ELETROMED EIRELI (EPP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 MASSAPE.pdf
1518K

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MASSAPÊ - CE

ELETROMED EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, situada na Rua Filomena Fernandes, nº 202, Bairro Centro, CEP 44.645-000, no município de Capela do Alto Alegre/BA, vem, por intermédio de seu representante legal, apresentar a presente,

Notificação Extrajudicial

REF.: DESISTÊNCIA DO LOTE E DE CONTRATO — PREFEITURA DE MASSAPÊ.

Prezada NOTIFICADA,

01. Inicialmente, cumpre dizer que a NOTIFICANTE é empresa que atua no mercado nacional com o objetivo de comercializar máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, por justos preços para preservar e salvar vidas.

02. No cenário atual de pandemia (COVID-19), possui função social de suma importância através do processo de fornecimento de equipamentos médicos, ampliando, conseqüentemente, os leitos em diversas unidades hospitalares no país.

03. Importa dizer que a matéria prima utilizada no processo de fabricação dos itens fornecidos pela notificante tem, na sua grande parte, sido adquirida através de fornecedores chineses que abastecem as fábricas nacionais e internacionais.



04. Fato que a China concentra mais da metade da produção mundial de equipamentos eletrônicos que são usados na produção dos mais variados produtos para uso médico como ventiladores pulmonares, aparelhos de anestesia, monitores e vários outros. Apesar de ter aumentado significativamente sua capacidade produtiva desde o início da pandemia, o país não é capaz de suprir a explosão da demanda internacional.

05. Por isso, as tensões internacionais provocadas pela falta de equipamentos essenciais para lutar contra a doença irão continuar. A Organização Mundial da Saúde (OMS) já alertou recentemente que a pandemia está longe de ter terminado.

06. Ocorre que, o presente episódio (COVID-19), alastrado em mais de 80 (oitenta) países e territórios, tem ocasionado o desvirtuamento de toda a logística industrial, senão vejamos:

a) Os fornecedores chineses têm solicitado, recorrentemente, a prorrogação do prazo para a entrega das mercadorias;

b) No último dia 10 de abril de 2020 foi promulgado e publicado DECRETO (China) por meio do qual TODOS os equipamentos destinados ao tratamento do COVID-19 com saída do país deverão ser submetidos a testes, SEM PREVISÃO DE PRAZO PARA TAL;

c) Não bastando, houve alteração na malha aérea internacional, reduzindo em 90% (noventa por cento) a oferta de voos internacionais para o Brasil restando o transporte aéreo de cargas comprometido;

d) Além do abrupto aumento de custos no frete, há muita dificuldade de alocação de cargas por indisponibilidade de espaço em voos e, principalmente a escassez dos mesmos.

07. A NOTIFICANTE não tem medido esforços para solucionar os atrasos, porém, por se tratar de fato superveniente, completamente inesperado, não tem obtido sucesso.



No intuito de dar celeridade a respectiva prestação de serviços e fornecimento dos itens licitados, haja vista a urgência de entrega dos materiais, requer a desistência do Lote ofertado, por não haver previsão célere de fornecimento dos itens.

08. Assim, traz-se à baila o artigo 393, do Código Civil Brasileiro, que possui o seguinte teor:

Art. 393, do CC/02. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não houver por eles se responsabilizado. (SEM OS GRIFOS NO ORIGINAL)

09. Portanto, o Código Civil de 2002 diz que o caso fortuito ou de força maior existe quando uma determinada ação gera consequências, efeitos impossíveis de evitar ou impedir, como na situação hodierna, que sopesado ao Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade pugna pela desistência do contrato e do lote, visando não prejudicar a celeridade na prestação do fornecimento.

10. Cumpre salientar que a demora no processo licitatório deu-se em consequência de decisão equivocada que inabilitou a Notificante, sendo necessário impetrar Mandado de Segurança, que, com a morosidade do sistema judiciário, colocou o fornecimento em xeque, haja vista, em decorrência da pandemia de COVID-19, não ser possível entregar dentro do prazo necessário, os itens licitados.

Por todo o exposto, requer:

- a) desistência do contrato da licitação Edital Pregão Presencial nº 2019.12.23.003, sem qualquer aplicação de multa ou penalidade, tendo em vista que não concorreu com dolo ou culpa para o atraso em questão, conforme as razões expostas
- b) de forma subsidiária, caso seja de interesse da municipalidade, e que no seu entendimento, seja mais benéfico para o município, solicita a prorrogação, de 180(cento e oitenta) dias, da entrega dos itens, a contar da resposta POSITIVA da CONTRA-NOTIFICAÇÃO, também sem qualquer aplicação de multa ou penalidade por atraso da NOTIFICANTE, haja vista a inexistência de dolo ou culpa para o atraso em questão, conforme todo o exposto.

Na certeza de ter essa NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL atendida por V. Sa., aguardam-se providências/respostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Reiteramos os nossos esforços diários para

pronto e imediato fornecimento dos itens, e visando a transparência nas informações prestadas nos disponibilizamos para contato e informações.

Massapê, 23 de junho de 2020.



Germinio Soares Filho